



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VER DECRETO Nº 1.086/06

LEI Nº 686, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

"Determina a afixação de esclarecimentos de direitos e obrigações nas unidades de saúde do Município e dá outras providências."

Autor: Vereador Antonio de Jesus Henriques

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal confeccionará cartazes com o seguinte esclarecimento ao público:

ESCLARECIMENTO PÚBLICO

- 1. É proibido ao médico escrever de forma ilegível nas receitas, laudos, atestados médicos ou qualquer outro documento médico. (art. 39 do Código de Ética de Médica).**
- 2. Deverá constar nas prescrições médicas e odontológicas expedidas no Sistema Único de Saúde no Município de Bertioga o princípio farmacologicamente ativo do medicamento prescrito. (art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).**

Art. 2º. Os cartazes serão afixados na entrada principal e dentro de cada consultório médico de cada unidade de saúde pública municipal, seja hospital, posto de saúde, centro de saúde ou similar.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará cartazes a todas as clínicas e consultórios médicos e odontológicos situados em Bertioga.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com empresas privadas que atuem na área de saúde e medicina visando a obter gratuitamente os cartazes acima, podendo para tanto, ceder espaço no referido cartaz de no máximo 20% (vinte por cento) da área para inclusão de propaganda.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município